

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL**

MINISTRA ROSA WEBER

PARTIDO DOS TRABALHADORES, agremiação partidária com registro no Tribunal Superior Eleitoral – TSE e representação no Congresso Nacional, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, representado pela sua Presidenta e também Deputada Federal pelo PT/PR **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, solteira, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 232 – Anexo IV – Brasília/DF; **REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, casado, (), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/MG) e Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT na Câmara Federal, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo IV - CEP 70.160-900 e endereço eletrônico dep.reginaldolopes@camara.leg.br; **ALENCAR SANTANA BRAGA**, brasileiro, advogado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, (), com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 239, anexo IV – Brasília/DF; **PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA**, brasileiro, casado, jornalista, (), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, gabinete 552, anexo IV, Brasília/DF; **ELVINO JOSÉ BOHN GASS**, brasileiro, casado, agricultor e professor de História, (), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com endereço na Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 469 – Brasília (DF); **NILTO IGNACIO TATTO**, brasileiro, () atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 502, Brasília/DF; **ENIO JOSÉ VERRI**, brasileiro, casado, () atualmente no exercício do mandato de

Deputado Federal pelo PT/PR, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 627, Brasília/DF; **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, brasileiro, casado, atualmente no exercício de cargo de agente político() com endereço na SQN 302, Bloco A, Apartamento 402, CEP 70.723-010 - Brasília/DF; **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO**, brasileiro, casado, agricultor familiar, (...) atualmente no exercício de cargo de agente político, com endereço SQN 302, Bloco H, Apartamento 404, CEP 70.723-080 - Brasília/DF; **VALMIR CARLOS DA ASSUNÇÃO**, brasileiro, agricultor, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 739 – Anexo IV – Brasília – DF; **JOSÉ CERQUEIRA DE SANTANA NETO (ZÉ NETO)**, brasileiro, casado, advogado, () atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 585 - Brasília/DF; **ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA**, brasileiro, professor, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 614, anexo IV – Brasília/DF; **JOÃO CARLOS SIQUEIRA (Padre João)**, brasileiro, padre católico, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo

PT/MG, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 743, anexo IV – Brasília/DF; **AIRTON LUIZ FALEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PA, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 327 – Anexo IV – Brasília/DF; **CÉLIO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, professor, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/TO, (..) com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 832 – Anexo IV – Brasília/DF; **PATRUS ANANIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/MG, (...) , com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 720 - Brasília/DF; **PEDRO FRANCISCO UCZAI**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/SC, (...) , com endereço na Câmara dos Deputado, Anexo IV, Gabinete 229 - Brasília/DF; **DIONILSO MATEUS MARCON (Marcon)**, brasileiro, agricultor, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 569 – Anexo III – Brasília – DF; **ANTÔNIO RIBEIRO (FREI ANASTÁCIO)**, brasileiro, solteiro, padre, (...) , atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PB, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 442 - Brasília/DF;

JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, assistente social, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PE;

NATÁLIA BASTOS BONAVIDES, brasileira, casada, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal (PT/RN), com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 748 -

Anexo IV – Brasília/DF; **JOSÉ NOBRE GUIMARÃES**, cidadão brasileiro, advogado, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/CE), com domicílio profissional na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 306 – Anexo

IV – Brasília/DF; **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, brasileiro, casado, Deputado Federal (PT/BA), (...), com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 305, anexo IV - Brasília/DF; **ARLINDO CHINAGLIA, LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**,

brasileiro, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 281, anexo III – Brasília/DF;

HELDER IGNACIO SALOMÃO, brasileiro, casado, (...) , Deputado Federal pelo PT/ES, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 573, anexo III – Brasília/DF;

Brasília/DF; **VICENTE PAULO DA SILVA (VICENTINHO)**, brasileiro, casado, advogado, professor, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 740 - Brasília/DF;

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI (Carlos Zarattini), brasileiro, solteiro, economista, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, anexo IV – gabinete 808 – Brasília/DF;

HENRIQUE FONTANA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, atualmente no exercício de Deputado Federal pelo PT/RS, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete

256 – Anexo IV – Brasília/DF; **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, casada, assistente social, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/RJ, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 330 – Anexo IV – Brasília/DF;

ÉRIKA JUCÁ KOKAY, brasileira, união estável, bancária, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/DF, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 203 – anexo IV – Brasília/DF; **JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA**

SOLLA, brasileiro, casado médico, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 571 – anexo

IV – Brasília/DF; **MARIA DO ROSÁRIO NUNES**, brasileira, professora, casada, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/RS, (...), com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 312 – Anexo IV – Brasília/DF; **ALEXANDRE**

ROCHA SANTOS PADILHA, brasileiro, casado, (...) atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 956 – Anexo IV – Brasília/DF; **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**, brasileira, professora, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/MT, (...) , no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/MT, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 371 – Anexo III – Brasília/DF; **JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Zeca Dirceu)**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR, (...) com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 613 – Anexo IV – Brasília/DF; **WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/BA), (...) , com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 954, anexo IV – Brasília/DF; **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/PE, com endereço situado na Câmara dos Deputados, gabinete 870, anexo III – Brasília/DF; **CÉLIO ALVES DE MOURA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/TO, com endereço profissional situado na Câmara dos Deputados, gabinete 832, anexo IV – Brasília/DF; **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/PI, com endereço situado na Câmara dos Deputados, Gabinete 811 - Anexo IV; **JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/BA, com endereço no Gabinete 571 - Anexo III - Câmara dos Deputados; **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/SC, com endereço situado no Gabinete 605 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **JOSÉ AIRTON FELIX CIRILO**, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/CE, com endereço situado no Gabinete 319 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **JOSIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/BA, com endereço situado no Gabinete 642 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **LEONARDO CUNHA DE BRITO**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/AC, com endereço situado no Gabinete 572 - Anexo III - Câmara dos Deputados; **JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/MG, com endereço situado no Gabinete 922 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **MERLONG SOLANO NOGUEIRA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal –

PT/PI, com endereço situado no Gabinete 909 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/MG, com endereço situado no Gabinete 556 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **PAULO FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/AL, com endereço situado no Gabinete 671 - Anexo III - Câmara dos Deputados; **PAULO JOSE CARLOS GUEDES**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/MG, com endereço situado no Gabinete 833 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **RUBENS OTONI GOMIDE**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/GO, com endereço situado no Gabinete 501 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **RUBENS PEREIRA E SILVA JUNIOR**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/AM, com endereço situado no Gabinete 773 - Anexo III - Câmara dos Deputados; **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/SP, com endereço situado no Gabinete 819 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/MS, com endereço situado no Gabinete 838 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal – PT/MA, com endereço situado no Gabinete 543 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **JOSÉ RICARDO WENDLING**, brasileiro, casado, economista, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AM, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo 7 IV – Gabinete 411 - Brasília/DF; **LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**, Deputada Federal pelo PT/CE, (...), com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 713, anexo IV - Brasília/DF; **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, brasileira, casada, administradora, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/PI com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 624 - Anexo IV – Brasília/DF; **JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, agrônomo, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 642 - Brasília/DF

vêm, à presença de Vossa Excelência apresentar, em sede de

NOTITIA CRIMINIS

indícios de ilicitudes penais e administrativas, que marcam atos praticados por CARLA ZAMBELLI, deputada federal pelo Partido Liberal (PL-SP), com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

I- DOS FATOS

Às vésperas do dia de votação nestas eleições nacionais de 2022, sábado a tarde, a sociedade brasileira teve acesso à gravação de um grave episódio protagonizado pela deputada federal Carla Zambelli (PL-SP): a deputada e outro homem que a acompanhava, **com armas em punho, atiraram e ameaçaram contra a vida de um cidadão negro nas ruas da cidade de São Paulo** (Carla Zambelli persegue e aponta arma para homem negro em São Paulo;... - Veja mais em

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/10/29/zambelli-arma-ruasp.htm?cmpid=copiaecola>).



Os fatos **registrados por gravação realizada por uma transeunte, amplamente divulgados nas mídias sociais e reproduzido às escâncaras por inúmeros veículos de comunicação de mídia impressa, de rádio e de televisão chocaram a sociedade** diante da constatação de práticas delituosas, com materialidade e autoria fartamente comprovadas, envolvendo a parlamentar e outro indivíduo que a acompanhava.

Seguem alguns registros públicos que informam o ocorrido:

- <https://www.cartacapital.com.br/politica/zambelli-que-perseguihomem-armada-disse-que-nao-obedeceria-proibicao-do-tse-a-armas/>
- <https://twitter.com/uolnoticias/status/1585809420751192064?s=21>
- <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agenciaestado/2022/10/29/caso-zambelli-policia-vai-apurar-porte-ilegal-dearma-lesao-corporal-e-disparo.htm>

Após uma suposta discussão com trocas de ofensas verbais, na esquina da rua Joaquim Eugênio de Lima com a alameda Lorena, a deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) perseguiu um homem negro, com uma pistola em punho pelas ruas do bairro dos Jardins, na capital paulista, tendo havido disparo de arma de fogo na presença de diversas pessoas que transitavam o local, deixando aquela coletividade em risco

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2022/10/zambelliapontou-a-arma-na-minha-cara-diz-advogado-que-estava-em-bar.shtml>).

Posteriormente identificado, a vítima é o jornalista Luan Araújo, que correu para escapar da ameaça contra sua vida e integridade, diante da violência com que a parlamentar e seus dois acompanhantes se manifestavam e, sobretudo, por portarem em mãos e de forma evidentemente ameaçadora armas de fogo. Ingressou em estabelecimento comercial e ali foi perseguido e não apenas ameaçado com gritos de “deita no chão” sob a mira da pistola da deputada, mas tendo sofrido lesões corporais. Nas gravações disponibilizadas publicamente, pode-se ouvir a voz da vítima ao ingressar no estabelecimento comercial: “ela quer me matar, mano”.

Ainda vale apurar a conduta da deputada que referiu-se ao cidadão,

sua vítima e um homem negro, como um “objeto” supostamente usado por outras pessoas, assim descrevendo: "Eles usaram um negro para vir em cima de mim" (<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/10/29/zambelli-arma-ruasp.htm?cmpid=copiaecola>).

Por si só a conduta da parlamentar e de seus acompanhantes mereceriam apuração investigativa rigorosa, no entanto, a ocasião em que os fatos foram desencadeados torna ainda mais grave a circunstância: **trata-se do dia que antecede o pleito eleitoral, quando há determinação judicial proibitiva de porte e/ou transporte de armas de fogo, mesmo por quem detenha autorização.**

A Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, alterada nesses termos, em sessão administrativa do dia 29 de setembro pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O entendimento decisório da Corte Eleitoral proíbe o transporte de armas e munições, em todo o território nacional, por parte de colecionadores, atiradores e caçadores no dia das Eleições, nas 24 horas que antecedem o pleito e nas 24 horas que o sucedem.

Se a qualquer cidadão é dado desconhecer as normas de direito vigentes, à parlamentar espera-se o zelo e obediência.

No caso em questão, a deputada Carla Zambelli (PL_SP), **conhecedora da norma proibitiva de uso, porte, transporte de armas e munições na véspera do pleito eleitoral, deliberadamente prestou declarações públicas de que não obedeceria a tal determinação e descumpriria conscientemente a ordem.**

Tais declarações podem ser acessadas em entrevista registrada por veículos de comunicação, a exemplo de: <https://twitter.com/metropoles/status/1586472400379871232?s=48&t=JRORv2wSzgk04pU-AIArA> e <https://www.cartacapital.com.br/politica/zambelli-que-perseguiuhomem-armada-disse-que-nao-obedeceria-proibicao-do-tse-a-armas/>.

Confirmando a ciência da proibição, em entrevista após o caso, a

deputada afirmou que a resolução é ilegal e “ordens ilegais não se cumprem”, afirmando que “eu, conscientemente, estava ignorando a resolução e continuarei ignorando a resolução so senhor Alexandre de Moraes”.

Tal declaração demonstra que a deputada, além dos supostos crimes cometidos, continua sendo um perigo para a sociedade, uma vez que fatos como os de hoje podem vir a se repetir antes do fim do pleito eleitoral.

Se em outras ocasiões, a parlamentar tem adotado posturas reiteradas de ameaças e acumula posicionamentos declarados em sentido contrário às instituições democráticas, exigindo o fechamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Congresso Nacional, por exemplo, nesta feita, executou agressão física, pôs em risco populares e deliberadamente descumpriu limites normativos definidos para apaziguar e dar relevo ao momento de grande relevância democrática nacional, consubstanciada no processo eleitoral.

São condutas graves, tanto do ponto de vista constitucional e legal, quanto moral, com autoria ostensivamente demonstrada e materialidade que pode ser facilmente identificada em maiores detalhes por perquirição criminal, a ser ordenada por essa Suprema Corte.

Os fatos aqui descritos demandam providências céleres e efetivas para responsabilizar em todos os enquadramentos legais passíveis, além de cautelarmente exigir-se a interrupção dessas práticas violentas comumente perpetradas pela deputada Carla Zambelli (PL-SP).

II- DO DIREITO

Infelizmente, trata-se claramente de condutas vitimaram diretamente um indivíduo, pôs em risco uma coletividade e ainda representa mais um ataque ao Estado Democrático de Direito, que dia após dia, vem sofrendo com a postura agressiva da deputada Carla Zambelli (PL-SP), apoiadora ferrenha do governo que estimula, pessoalmente, pelo titular máximo da República, o descumprimento do juramento constitucional realizado na posse dessas autoridades, posto que ameaçam a ordem constitucional vigente, os Poderes Constituídos, os direitos da cidadania e, em odiosa

incompreensão da relevância da Democracia e seus legítimos instrumentos, reitera ataques e incide em diversas práticas delituosas.

Considerando tais condutas, podem ser apontados indícios dos crimes contra a vítima, senhor **Luan Araújo, sendo o mais gravoso a tentativa de homicídio (Art. 121 c/c Art. 14, Código Penal), consubstanciado na perseguição com arma em punho e realização de disparo de arma de fogo, além das declarações verbais no instante em que os fatos se desencadeavam, inclusive com eventual circunstância qualificadora diante do motivo fútil (§2º, II).**

Caso as investigações não apontem para tal enquadramento penal, não parece restar dúvidas sobre a direta afronta à integridade física da vítima caracterizada pela perseguição e demais fatos ocorridos dentro do estabelecimento comercial para onde a vítima tentou abrigar-se, configurada a **lesão corporal (art. 129, Código Penal)**.

Ainda convém indicar a necessária apuração de eventual prática de racismo, latente nas declarações da deputada Carla Zambelli (PL-SP) ao referir-se à sua vítima.

Lei 7.716/89

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Para a coletividade presente no local em que a parlamentar e seu acompanhante fizeram uso e disparo de arma de fogo em punho, parece restar configurado o crime de Perigo para a vida ou saúde de outrem, também inscrito no Código Penal:

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Note-se que na Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, restou consignada a proibição do transporte de armas e munições, em território nacional desde a véspera até o dia seguinte ao dia das eleições, *in verbis*:

Art. 154-A. Fica proibido o transporte de armas e munições, em todo o território nacional, por parte de colecionadores, atiradores e caçadores no dia das Eleições, nas 24 horas que o antecedem e nas 24 horas que o sucedem.

Parágrafo único. O descumprimento da referida proibição acarretará a prisão em flagrante por porte ilegal de arma sem prejuízo do crime eleitoral correspondente.

Desse modo, **também há que se apurar o crime eleitoral praticado pela deputada.**

Nesse contexto, as agressões perpetradas e reiteradas só reforçam a necessidade da adoção urgente de providências, inclusive considerando a condição da deputada ser uma figura pública, cuja conduta pode configurar estímulo a seus apoiadores, caso não haja devida apuração e responsabilização vigorosa.

III- DO PEDIDO

Por todo o exposto, os noticiantes pugnam, a partir da ciência desta colenda Corte Suprema dos graves crimes narrados:

- a) **Cautelarmente, seja determinada imediata apreensão das armas e munições da parlamentar, bem como suspensa qualquer modalidade de autorização de posse ou porte de armas ou para compra de munição.**
- b) Seja intimada a Procuradoria-Geral da República para que instaure procedimento investigatório com o objetivo de apurar as condutas acima descritas e a devida responsabilidade em todos os âmbitos, e para que o Ministério Público Federal, com competência para tanto, possa instaurar a investigação pertinente sobre quem não detém foro privilegiado;

- c) Seja também determinado que a Polícia Militar do estado de São Paulo preste informações e encaminhe cópia dos procedimentos executados por aquela corporação pertinentes ao ocorrido, inclusive sobre as razões pelas quais não procedeu a prisão em flagrante das pessoas que portavam armas e munições no episódio, não apenas a parlamentar e os homens que a acompanhavam, inclusive considerando a prática de crime eleitoral prescrito em razão do momento eleitoral.
- d) Do mesmo modo, que a Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo preste informações e envie cópia dos procedimentos instaurados no âmbito daquele órgão.

Termos em que,

Pede deferimento.

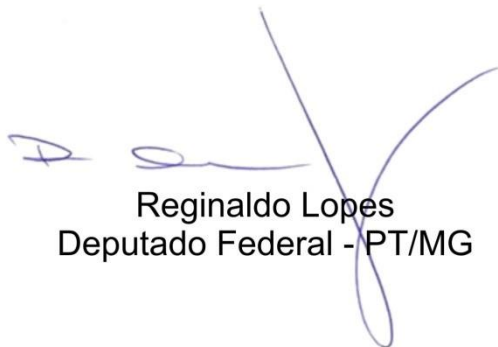
Brasília/DF, 29 de outubro de 2022.

GLEISI HOFFMANN

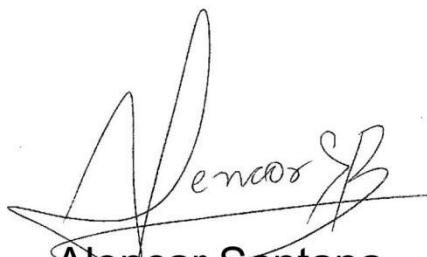
Presidente do Partido dos Trabalhadores e Deputada Federal – PT/PR



Gleisi Hoffmann
Deputada Federal - PT/PR



Reginaldo Lopes
Deputado Federal - PT/MG



Alencar Santana
Deputado Federal - PT/SP